



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 438/2013

"Autoriza assinatura de convênio com a Associação Mineira de municípios – AMM, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com Associação Mineira de Municípios (AMM) conforme consta da minuta que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - O Município contribuirá mensalmente com a AMM com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) que será reajustado anualmente com fundamento na variação do IGP-M.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor (04.122.021.2.0005.3.3.70.41.00 – Manutenção Atividades Administração).

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal deverá consignar dotações orçamentárias nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes visando permitir a execução do convênio autorizado nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de agosto de 2013.

ELOYZ MASSI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre (MG) conforme
determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre (MG)
em, 19 de Agosto de 2013

Assinatura